

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 26, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Prorroga o prazo para finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando subsidiar eventuais procedimentos administrativos para a revisão e atualização do Manual dos Empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, c e artigo 10, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 45, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e relatório visando subsidiar eventuais procedimentos administrativos para a revisão e atualização do Manual dos Empregados do CAU/MG;

Considerando que a referida Portaria, em seu artigo 4º, dispôs que a finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho e apresentação à Presidência do CAU/MG deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses contados da instituição do Grupo de Trabalho, prorrogáveis por igual período;

Considerando que o prazo do referido Grupo de Trabalho encerra-se em 28 de junho de 2024, haja vista o início da vigência da Portaria em 28 de dezembro de 2023, data de sua assinatura;

Considerando a solicitação remetida por e-mail pelo Presidente do Grupo de Trabalho em 20 de maio de 2024, que informa a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo designado e requer a prorrogação do prazo de apresentação do relatório conclusivo do Grupo de Trabalho por mais 6 (seis) meses; e

Considerando que o acréscimo de apenas mais 3 (três) meses ao prazo anteriormente fixado é razoável para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 28 de junho de 2024, a apresentação do relatório conclusivo referente ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ordinatória nº 45, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.

Cecília Fraga de Moraes Galvani
Arquiteta e Urbanista



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 03/06/2024, às 16:07, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **355CE3BA** e informando o identificador **0244891**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000684/2024-31

0244891v2